



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JORGE SANTOS DO NASCIMENTO (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ROMILDA GONÇALVES MACHADO
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ENEAS TEIXEIRA COSTA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Atos do Procurador Geral do Município.....	3
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	15
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	17
Atos do Secretário Municipal de Saúde.....	17
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social.....	18
Atos do Conselho Municipal da Cidade de Queimados.....	19

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
MILTON CAMPOS ANTONIO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 778 – Segunda - feira, 23 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.489 , DE 23 DE MARÇO DE 2020. Determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID - 19, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, e Instrução Normativa 02, de 20 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO:

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto determina a adoção de medidas adicionais de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica proibido o funcionamento das seguintes atividades no âmbito do território municipal:

I – lojas comerciais e escritórios;

II – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;

III – academia, clubes de recreação diurno e noturno, centro de ginástica e estabelecimentos similares;

IV – salões de beleza e estabelecimentos similares;

§1º. Os atendimentos de restaurantes e lanchonetes deverão ser feitos exclusivamente por telefone ou aplicativos e somente para entrega domiciliar.

§2º. Ficam isentos da suspensão os mercados, padarias, postos de gasolina, farmácias, pet shop, mercearias, hortifrutis, açougues, aviários, peixarias e provedores de comunicação e acesso à Internet.

§3º. Os estabelecimentos de que trata o parágrafo anterior não poderão disponibilizar mesas e cadeiras no interior, nem no exterior das suas dependências, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

§4º. Fica vedado o consumo das mercadorias no local da aquisição, sob pena das sanções previstas no artigo 268 do Código Penal.

Art. 3º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais do SINE, que deverão ser feitos pela Internet, através de aplicativos ou em plataforma web.

Art. 4º. São considerados atividades essenciais a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, eis que são indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, dos quais englobam a nível municipal: o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, os Abrigos Municipais e o Programa Bolsa Família.

Art. 5º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação e perdurará pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 778 – Segunda - feira, 23 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 3

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 367/20. PORTARIA Nº 367/20. CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 807/19 publicada em 05 de setembro de 2019, página 4, do DOQ 647/19, e **DESIGNAR** os SERVIDORES: **ANTONIO FIRMINO DA COSTA**, matrícula 8368/23 e **FABIO PEREIRA DOS SANTOS CARARINI**, matrícula 6633/81, que na forma do §1º do art. 3º da Lei nº 10.520/02, passam a responder como equipe de apoio da Comissão de Pregão - **CPLMSO /SEMAD**, tendo como Pregoeiro designado à servidora ALDA DE MELLO TEIXEIRA, matrícula 12316/01, a contar de 23/03/2020.

PORTARIA N.º 368/20. RATIFICO A PORTARIA Nº 315/20, publicada no DOQ nº 764/20 de 03/03/2020, **que DESIGNA** a servidora **TATIANA GALVÃO LUCAS** matrícula nº 8503/03, símbolo SS, SEMCONSESP, para responder junto a **Comissão de Pregão e Licitação - CPLMSO**, durante o período de férias do servidor ANTONIO FIRMINO DA COSTA, matrícula 8368/23, compreendido entre 02/03/2020 à 31/03/2020, sem prejuízo das suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados.

PORTARIA Nº 369/20. CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 808/19 publicada em 05 de setembro de 2019, página 4, do DOQ 647/19, e **DESIGNAR** os estatutários: **ALDA DE MELLO TEIXEIRA**, matrícula 12316/01 e **FABIO PEREIRA DOS SANTOS CARARINI**, matrícula 6633/81, que na forma do art. 51 da Lei nº 8.666/93, passam a responder como equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras - **CPLMSO /SEMAD**, tendo como Presidente, símbolo PCL, o servidor **DENILSON VILAR DE QUEIROS**, matrícula 8208/22, a contar de 23/03/2020.

PORTARIA Nº 370/20. DESIGNAR o servidor **PAULO CESAR TAVARES ARAUJO**, matrícula 6730/01– SEMED, **para atuar como Pregoeiro** junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras – **CPLMSO /SEMAD**, durante a ausência da servidora ALDA DE MELLO TEIXEIRA, matrícula 12316/01, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Procurador Geral do Município

ATO Nº 005/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020. Considerando a necessidade de regulamentar a rotina processual dos procedimentos administrativos relativos a aquisição de bens ou serviços, em razão da edição do Decreto nº 2.487, de 19 de março de 2020, com base no art. 3º do referido decreto,

Procuradora Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar que para os processos de dispensa de licitação, na forma do art. 3º do Decreto nº 2.487, de 19 de março de 2020, não se aplica o Ato PGM nº 455/15, dispensando-se também a lavratura de contrato, na forma do caput do art. 62 da Lei nº 8.666/91, com a justificativa do gestor, para as hipóteses de aquisição de bens.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município - Matrícula nº 4340/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 778 – Segunda - feira, 23 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Queimados
Procuradoria Geral do Município
1ª Subprocuradoria Geral

QUEIMADOS
PREFEITURA
PROCURADORIA

PARECER NORMATIVO PGM Nº 01/2020.

Assunto: Aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento de emergência de serviço público de importância internacional decorrente do Coronavírus

Interessado: SEMUS

EMENTA: Aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento de emergência de serviço público de importância internacional decorrente do coronavírus. Dispensa de licitação. Inteligência do artigo 4º e seguintes da Lei nº. 13979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela medida provisória nº. 926, de 20 de março de 2020. Decreto Municipal nº. 2487, de 19 de março de 2020. Aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

*Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020.
Decreto Municipal nº. 2487, de 19 de março de 2020.
Aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária.*

Exmº. Sr. Procurador Geral.

Em atendimento ao Decreto Municipal nº. 2.487, de 19 de março de 2020, que declarou a situação de emergência no Município de Queimados face ao desastre

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 778 – Segunda - feira, 23 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 5



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Queimados
Procuradoria Geral do Município
1ª Subprocuradoria Geral

QUEIMADOS
PREFEITURA
PROCURADORIA

classificado e codificado como DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS - COBRADE 1.5.1.1.0 trago à colação check list em anexo, a fim de promover maior celeridade nas aquisições necessárias, seja pela SEMUS ou quaisquer outras Secretarias que integrem o Poder Executivo Municipal para o enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus.

De acordo com o art. 4º, “caput” da Lei 13.979/2020¹, a dispensa de licitação deverá atender aos seguintes requisitos. A saber²:

I - ocorrência de situação de emergência; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)”

O art. 4º - E³ do referido diploma simplificou os requisitos necessários às contratações, como por

¹ Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

² Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

³ Art. 4º-E - Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 778 – Segunda - feira, 23 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 6



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Queimados
Procuradoria Geral do Município
1ª Subprocuradoria Geral

QUEIMADOS
PREFEITURA
PROCURADORIA

exemplo admitiu a apresentação de Termo de Referência simplificado ou Projeto Básico simplificado, que deverá conter:

I - declaração do objeto; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

II - fundamentação simplificada da contratação; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

III - descrição resumida da solução apresentada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

IV - requisitos da contratação; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

V - critérios de medição e pagamento; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

a) Portal de Compras do Governo Federal; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

I - declaração do objeto, [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

II - fundamentação simplificada da contratação; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

III - descrição resumida da solução apresentada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

IV - requisitos da contratação; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

V - critérios de medição e pagamento; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

a) Portal de Compras do Governo Federal; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

b) pesquisa publicada em mídia especializada [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

VII - adequação orçamentária. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 778 – Segunda - feira, 23 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 7



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Queimados
Procuradoria Geral do Município
1ª Subprocuradoria Geral

QUEIMADOS
PREFEITURA
PROCURADORIA

d) contratações similares de outros entes públicos; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

VII - adequação orçamentária [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\).](#)”

Dispõe o art. 4º - F que havendo “restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição”.

Mister se faz ressaltar, que a dispensa introduzida pelo art. 4º limita-se a contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência⁴.

Para a parcela restante necessária ao enfrentamento da emergência deverá ser realizada licitação, sendo reduzido pela metade o prazo dos procedimentos licitatórios no caso de Pregão, Eletrônico ou Presencial, conforme art. 4º - G da Lei nº 13.979/2020⁵.

Considerando a emergência e urgência da situação em que se encontra o país, o legislador optou por algumas excepcionalidades mediante justificativa da autoridade competente, como:

“Art. 4º - E (...);

§ 1º (...);

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata

⁴ Inciso IV, do art 4º - B da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela MP. Nº 926/2020..

⁵ Art. 4º-G- Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 778 – Segunda - feira, 23 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 8



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Queimados
Procuradoria Geral do Município
1ª Subprocuradoria Geral

QUEIMADOS
PREFEITURA
PROCURADORIA

o inciso VI do "caput." [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

Assim como, o artigo 4º - F do mesmo Diploma Legal.

Art. 4º- F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

Além disso, a lavratura dos contratos de aquisição de bens ou insumos que decorrerem do período de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência causados pela pandemia, poderão ser dispensadas na forma do §2º do art. 62 da Lei 8.666/93, desde que justificados pelo Gestor.

Vale aduzir que o check list em anexo será utilizado na atual situação, sendo temporário enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência da saúde pública.

Visando extirpar quaisquer dúvidas sobre a dispensa de licitação implementada pelo novo regramento, faço a juntada da cópia da Lei nº. 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº. 926/2020.

CONCLUSÃO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 778 – Segunda - feira, 23 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 9



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Queimados
Procuradoria Geral do Município
1ª Subprocuradoria Geral

QUEIMADOS
PREFEITURA
PROCURADORIA

Assim, de todo o exposto, por medida de celeridade e com o intuito de enfrentar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, uma vez atendido o check list em anexo, opino pelo prosseguimento do feito, sem a necessidade de manifestação da PGM, conforme dispõe o Ato 005/2020, devendo a Assessoria Jurídica das respectivas Secretarias manifestarem-se no mérito inclusive quanto ao total atendimento do referido check list.

Opino, ainda, que seja conferido ao presente parecer, caráter normativo na forma do art. 3º inciso IX e art. 7º inciso XI, ambos da Lei Municipal nº 461, de 29 de março de 2000 em virtude da natureza da matéria tratada.

É a manifestação que submeto à apreciação superior.

Queimados, 23 de março de 2020.

DULCINÉA ALVES MACIEIRA MACEDO
1ª Subprocuradora Geral
Mat. 4.199/8

Ao GAP

Confiro ao presente caráter de Parecer Normativo. Determinando que as Assessorias Jurídicas adotem os procedimentos ora lançados neste parecer, e em especial observe o check list em anexo.

Publique-se.

Queimados, 23 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADOR GERAL
MAT. 4.340/0

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 778 – Segunda - feira, 23 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 10



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Queimados
Procuradoria Geral do Município
1ª Subprocuradoria Geral

QUEIMADOS
PREFEITURA
PROCURADORIA

CHECK LIST PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO

Lei 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n °926/2020 - Art. 4° e seguintes
(Enfretamento Coronavírus)

Lei nº. 8.666/93 e Ato Normativo CGM nº. 002/2016 .

Processo Adm. nº:

Objeto: Aquisição

Check list emitido em

ITEM	DOCUMENTOS	FLS.	ATENDIDO
01	- Requerimento solicitando a realização da despesa com descrição do objeto adequadamente, de forma precisa suficiente e clara assinado pelo Secretário da pasta, devendo, ainda indicar a: ¹ I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.		
02	- Termo de Referência simplificado ² assinado pelo Secretário da Pasta, contendo: ³ I - declaração do objeto; II - fundamentação simplificada da contratação; III - descrição resumida da solução apresentada; IV - requisitos da contratação; V - critérios de medição e pagamento; VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; d) contratações similares de outros entes públicos; ou		

¹ Art. 4°-B "caput" e incisos da Lei nº. 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n ° 926/2020.

² Art. 4°-E "caput" da Lei nº. 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n ° 926/2020.

³ §1º do Art. 4-E da Lei nº. 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n ° 926/2020.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 778 – Segunda - feira, 23 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 11



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Queimados
Procuradoria Geral do Município
1ª Subprocuradoria Geral

QUEIMADOS
PREFEITURA
PROCURADORIA

ITEM	DOCUMENTOS	FLS.	ATENDIDO
	e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e VII - adequação orçamentária.		
03	Declaração do Secretário informando que as especificações contidas no Termo de Referência/Planilha de descrição dos itens a serem adquiridos ou realizados são “suficientes” para verificação dos preços ajustados nas fontes oficiais disponíveis na rede TCE/RJ. ⁴		
04	Autorização do Ordenador de Despesa - Decreto nº 2.263/18, de 07 de maio de 2018 (Delegação do Exmo. Sr. Prefeito).		
05	Ciência do Exmo. Sr. Prefeito.		
06	- Planilha Orçamentária contendo a descrição do bem, sua respectiva unidade, quantidade, preço unitário e total devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração. - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: ⁵ a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;		
09	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados.		
10	Elaboração de despacho fundamentado analisando a pesquisa realizada a fim de estimar o valor do objeto a ser contratado. Devendo ser certificada a vantajosidade do valor apurado pelo Departamento de Compras - caso de dispensa fundamentado no Art. 4º e seguintes da Medida Provisória		

⁴ Processo TCE/RJ nº 228.370-0/14

⁵ Inciso VI do Art. 4º-E da Lei nº. 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926/2020.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 778 – Segunda - feira, 23 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 12



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Queimados
Procuradoria Geral do Município
1ª Subprocuradoria Geral

QUEIMADOS
PREFEITURA
PROCURADORIA

ITEM	DOCUMENTOS	FLS.	ATENDIDO
	n ° 926/2020, e Lei Federal nº. 8.666/93, assim como, a certificação de que na planilha de preços não consta marca.		
10 - A	Excepcionalidade		
	Justificativa da autoridade competente, quanto a impossibilidade da estimativa de preços. ⁶ Quando for o caso.		
11	Declaração da SEMFAPLAN ou DFC SEMUS de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária ⁷ e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.		
12	Nota de Reserva nº.		
13	Conferência de Nota de Reserva nº.		
14	Manifestação da assessoria jurídica do órgão solicitante, abordando a legalidade, economicidade, legitimidade, formalização do processo, validade dos documentos constante nos autos - Parágrafo único do art. 37 da Lei nº. 8.666/93, dispensando-se a manifestação da PGM, face a situação de emergência - Ato nº. 005/2020, de 20.03.2020 - PGM.		
15	Manifestação da Coordenadoria de Tecnologia e Informação, quando for o caso ⁸ .		
16	Atos Constitutivos da Empresa		
17	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.		
18	Documentos do Representante Legal		

⁶ §2º. do Art. 4-E da Lei nº. 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n ° 926/2020.

“Art. 4º -E(...)

§1º.(...)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.”

⁷ Inciso VII, §1º do Art. 4-E da Lei nº. 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n ° 926/2020.

“Art. 4º (...)

§1º.(...)

VII - adequação orçamentária.”

⁸Decreto Municipal Nº 884/09.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 778 – Segunda - feira, 23 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 13



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Queimados
Procuradoria Geral do Município
1ª Subprocuradoria Geral

QUEIMADOS
PREFEITURA
PROCURADORIA

ITEM	DOCUMENTOS	FLS.	ATENDIDO
19	Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). ⁹		
20	Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais expedida pela Receita Federal (RFB), e Dívida Ativa da União da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Contribuição Previdenciária e às de Terceiros (RFB) da sede da licitante. Podendo ser dispensada “mediante justificativa da autoridade competente, caso haja restrição de fornecedores ou prestadores de serviço” ¹⁰		
21	Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual. Podendo ser dispensada “mediante justificativa da autoridade competente, caso haja restrição de fornecedores ou prestadores de serviço” ¹¹		
22	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo do Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda. Podendo ser dispensada “mediante justificativa da autoridade competente, caso haja restrição de fornecedores ou prestadores de serviço” ¹²		
23	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débito do Município de Queimados para as licitantes sediadas no Município. Para as sediadas em outros Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas. Podendo ser dispensada “mediante justificativa da autoridade competente, caso haja restrição de fornecedores ou prestadores de serviço” ¹³		

⁹ Art. 4-F “caput” da Lei nº. 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n° 926/2020.

“Art. 4-F - Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.”

¹⁰ Idem

¹¹ Idem

¹² Idem

¹³ Idem.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 778 – Segunda - feira, 23 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 14



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Queimados
Procuradoria Geral do Município
1ª Subprocuradoria Geral

QUEIMADOS
PREFEITURA
PROCURADORIA

ITEM	DOCUMENTOS	FLS.	ATENDIDO
24	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou certidão positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. ¹⁴		
25	Declaração e instrumentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos públicos por parte do Gestor, em relação objeto pretendido, em atendimento ao Verbete/Enunciado de Decisão nº. 176 do TCU; exigido pelo TCE/RJ.		
26	Manifestação da CPLMSO informando que a empresa encontra-se apta a contratar com a Administração, porquanto não sofreu nenhuma punição no período, atendendo plenamente o que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.		
26 - A Excepcionalidade	Comprovação de que o fornecedor declarado inidôneo ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso é o único fornecedor do bem ou serviço a ser adquirido. ¹⁵ Quando for o caso.		
27	Declaração do requerente de que não consta “marca” na descrição do objeto.		
28	Mapa Comparativo de Preços e Informações Cadastrais - MCPC.		
29	Mapa de Adjudicação de Despesas.		
30	Manifestação da CGM - Lei nº. 1.131/13, art. 7º, inciso VII e VIII c/c art. 29, inciso I e certificação de atendimento ao Ato CGM nº. 002/2016.		

¹⁴ Idem.

¹⁵ §3º. do Art. 4º da Lei nº. 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926/2020.

“Art. 4º - (...)

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.”

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 778 – Segunda - feira, 23 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 15

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO 020/SEMAD/2020. Tornar público o gozo efetivo das férias dos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO DE GOZO
CGM				
01	CARLA DA SILVA CONCEIÇÃO	13342/01	ASSESSOR DE ZELADORIA	01/04/2020 A 30/04/2020
02	CRISTIANE REGINA ROQUE DE CASTRO	9428/52	ASSESSOR OPERACIONAL DO SIGFIS	01/04/2020 A 30/04/2020
03	DEISE LIMA QUEIROZ	12241/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2020 A 30/04/2020
04	LUCIMAR COSTA ALMENARA	3072/41	DIGITADOR	01/04/2020 A 30/04/2020
GAP				
05	LILIAN MAZELO DA SILVA JESUÍNO	13331/01	ASSESSOR TÉCNICO	01/04/2020 A 30/04/2020
06	SAMUEL CALIL RANGEL	13660/01	COORD. DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	01/04/2020 A 30/04/2020
07	TÂNIA NUNES CORBO	4233/11	ASG	01/04/2020 A 30/04/2020
PGM				
08	GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA	6320/73	ASSESSOR JURÍDICO	1º PERÍODO: 13/04/2020 A 22/04/2020 2º PERÍODO: 03/08/2020 A 12/08/2020 3º PERÍODO: 21/10/2020 A 30/10/2020
09	PHILLIP JORGE CABRAL DE AZEVEDO	10682/02	COORD. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1º PERÍODO: 22/04/2020 A 01/05/2020 2º PERÍODO: 01/07/2020 A 10/07/2020 3º PERÍODO: 09/12/2020 A 18/12/2020
SECOM				
10	MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA	13431/01	SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	13/04/2020 A 12/05/2020
SEMAD				
11	BEATRIZ CORREIA DOS SANTOS	13419/01	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	01/04/2020 A 30/04/2020
12	CYNTHIA TITONEL BASTOS	6683/41	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º PERÍODO: 01/04/2020 A 10/04/2020 2º PERÍODO: 11/05/2020 A 20/05/2020 3º PERÍODO: 01/10/2020 A 10/10/2020
13	JEDA MARIA MONTEIRO REIS W. FIGUEIREDO	5480/11	MÉDICO	1º PERÍODO: 30/04/2020 A 14/05/2020 2º PERÍODO: 01/10/2020 A 15/10/2020
14	JANETE DA MATA RIBEIRO DE CARVALHO	4399/01	AGENTE DE DEFESA CIVIL	1º PERÍODO: 16/04/2020 A 30/04/2020 2º PERÍODO: 16/09/2020 A 30/09/2020
15	JOSÉ ANTÔNIO ANTUNES DA CUNHA	13688/01	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	01/04/2020 A 30/04/2020
16	MARCELO FABRÍCIO	2751/01	ELETRICISTA	01/04/2020 A 30/04/2020
17	ROMILDO XAVIER MOREIRA	13674/01	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	01/04/2020 A 30/04/2020
18	SOLANGE MARIA DOS SANTOS	3437/11	ASG	01/04/2020 A 30/04/2020
SEMADA				
19	ANGELA PRISCILA SIMÕES MEDEIROS	8413/13	DIR. DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS ANIMAIS	01/04/2020 A 30/04/2020
20	CARLOS ADAN IGLESIAS	7827/13	ASSESSOR DE GABINETE	01/04/2020 A 30/04/2020
21	EVILASIO DE PAULA RAMOS	5516/61	TRABALHADOR BRAÇAL E JARDINEIRO	01/04/2020 A 30/04/2020
22	FLAVIA DA SILVA ALMEIDA	12899/02	ASSESSOR TÉCNICO	01/04/2020 A 30/04/2020
23	JACKELINE KALAOUN	11372/02	ASSESSOR TÉCNICO	01/04/2020 A 30/04/2020
SEMAS				
24	ANTONIO CORBINIANO DE M. GOULART DA SILVEIRA	12550/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2020 A 30/04/2020
25	ARIANE RAPHAELE DOS SANTOS	12176/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º PERÍODO: 13/04/2020 A 22/04/2020 2º PERÍODO: 10/09/2020 A 29/09/2020
26	JULIMAR MORAES DE FARIAS	13415/01	AUXILIAR DE CUIDADOR	01/04/2020 A 30/04/2020
27	LORENA BRAGA RAPOSO	8280/52	ASSESSOR JURÍDICO	01/04/2020 A 30/04/2020
28	NATÁLIA PEREIRA TEIXEIRA	12603/01	AUXILIAR DE CUIDADOR	01/04/2020 A 30/04/2020
29	RAFAELA NAIANE Q. DE SOUZA MARINI	12685/01	CUIDADOR	01/04/2020 A 30/04/2020
SEMCONSESP				
30	ALEXANDRO DA SILVA	13011/01	ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2020 A 30/04/2020
31	EMERSON DOS SANTOS MARTINS	12392/02	CHEFE DA DIVISÃO DE TRASPORTES	01/04/2020 A 30/04/2020
32	EUMAR SOUZA MAGALHÃES	3690/01	PINTOR	01/04/2020 A 30/04/2020
33	JOSÉ CARLOS COSTA LOPES	2630/11	FISCAL DE OBRAS	01/04/2020 A 30/04/2020
34	MILTON JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	2792/81	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01/04/2020 A 30/04/2020
35	ROBSON LOPES DA SILVA	13007/02	ASSSSOR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2020 A 30/04/2020
36	ROGÉRIO LOPES BRANDI	8808/03	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/04/2020 A 30/04/2020
SEMDEC				
37	ANDERSON PIRES ESTEVÃO	6020/81	ASG/MANILHEIRO	01/04/2020 A 30/04/2020
38	BRUNO VIEIRA DA SILVA	12999/01	COORD. DE ANÁLISE DE RISCO	01/04/2020 A 30/04/2020
39	EDSON FREITAS BARBOSA	4458/01	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/04/2020 A 30/04/2020
40	JOSÉ MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA	2428/71	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/04/2020 A 30/04/2020
41	JOSUÉ FRANCISCO DE ASSIS	2893/51	TÉCNICO EM DEFESA CIVIL	01/04/2020 A 30/04/2020
42	RENE SANTANA DA SILVA	2443/01	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/04/2020 A 30/04/2020
SEMDEHPROC				
43	HAROLDO JOSÉ ALVES	8953/22	ASSESSOR DE GABINETE	01/04/2020 A 30/04/2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 778 – Segunda - feira, 23 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 16

44	MARCIO TEPERINO JUNIOR	4941/74	COORD. DE DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	01/04/2020 A 30/04/2020
SEMED				
45	ALINE DAVID BONFIM NETO	3383/91	ASG	01/04/2020 A 30/04/2020
46	ANA CRISTINA OLIVEIRA	13411/01	CUIDADOR DE ALUNOS PNE	01/04/2020 A 30/04/2020
47	ANTONIO AUGUSTO FILHO	2466/01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2020 A 30/04/2020
48	BERENICE ROSA DA ROCHA BRANCO	4083/51	INSPETOR DE DISCIPLINA	01/04/2020 A 30/04/2020
49	DULCE DE SOUZA GOMES	7942/14	ASSESSOR DE ADM. DAS UNIDADES ESCOLARES	01/04/2020 A 30/04/2020
50	ELISA DE ALMEIDA MAGALHÃES	13230/02	ASSESSOR DE ADM. DAS UNIDADES ESCOLARES	01/04/2020 A 30/04/2020
51	FATIMA MARIA COSTA XAVIER	8556/13	ASSESSOR DE ADM. DAS UNIDADES ESCOLARES	01/04/2020 A 30/04/2020
52	HELENA RODRIGUES DOS SANTOS	13641/01	CUIDADOR DE ALUNOS PNE	01/04/2020 A 30/04/2020
53	IVONETE DA CONCEIÇÃO	8483/22	COORD. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/04/2020 A 30/04/2020
54	JOSÉ CARLOS DA COSTA PESSANHA	11146/03	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/04/2020 A 30/04/2020
55	JOSÉ CARLOS MACHADO MOULIN	13337/01	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	01/04/2020 A 30/04/2020
56	JOSELANE PREFEITO GOMES	13673/01	ASSESSOR DE ADM. DAS UNIDADES ESCOLARES	01/04/2020 A 30/04/2020
57	KAMILA SILVA DO MONTE	13366/01	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	01/04/2020 A 30/04/2020
58	KATYA SYLENE FONTENELLE PALHETA	12748/01	CUIDADOR DE ALUNOS PNE	01/04/2020 A 30/04/2020
59	LETICIA GONÇALVES GAMA SILVA	12862/01	CUIDADOR DE ALUNOS PNE	01/04/2020 A 30/04/2020
60	RENATA NERY DA CRUZ BEZERRA	8295/32	ASSESSOR DE GABINETE	01/04/2020 A 30/04/2020
61	RENATO SALES DE BRITO	2554/21	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2020 A 30/04/2020
62	ROLAND DE SOUZA OLIVEIRA	13643/01	CUIDADOR DE ALUNOS PNE	01/04/2020 A 30/04/2020
63	ROSEMARY DE MOURA LANGER	10525/02	ASSESSOR DE RH	01/04/2020 A 30/04/2020
SEMEL				
64	IARA CARITA DA SILVA	9376/92	ASSESSOR DE DESPORTO ESTUDANTIL	01/04/2020 A 30/04/2020
65	MARCOS MARTINS DE SOUZA	13631/01	ASSESSOR TÉCNICO	01/04/2020 A 30/04/2020
66	PEDRO VICTOR DE MELO MARTINS	13070/01	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	01/04/2020 A 30/04/2020
SEMFAPLAN				
67	ALEXANDRE MONSORES DE ASSUMPÇÃO	3665/01	AGENTE FISCAL	01/04/2020 A 30/04/2020
68	CLAUDIO WILLIAN MONTEIRO DA SILVA	2678/61	AGENTE FISCAL	01/04/2020 A 30/04/2020
69	GILSON ROBERTO BATISTA FERREIRA	6545/52	CHEFE DA DIVISÃO DE ISS	01/04/2020 A 30/04/2020
70	MARCELO NEVES FERREIRA	4430/01	CONTADOR	1º PERÍODO: 13/04/2020 A 22/04/2020 2º PERÍODO: 13/07/2020 A 01/08/2020
71	MARIA DA CONCEIÇÃO FÉLIX DOS SANTOS	11136/02	ASSESSOR DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL	01/04/2020 A 30/04/2020
72	TERRY WILSON OLIVEIRA SANTOS	3666/81	AGENTE FISCAL	01/04/2020 A 30/04/2020
SEMUCTUR				
73	ELISANGELA SALGADO TIAGO	8386/02	ASSESSOR DE GABINETE	1º PERÍODO: 01/04/2020 A 15/04/2020 2º PERÍODO: 17/07/2020 A 31/07/2020
74	LUIZ FELLIPPE MARTINS DA SILVA	13281/02	ASSESSOR TÉCNICO	01/04/2020 A 30/04/2020
75	THAÍS DE ANDRADE BULA	13689/01	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	1º PERÍODO: 01/04/2020 A 15/04/2020 2º PERÍODO: 17/07/2020 A 31/07/2020
SEMUHAB				
76	CLEONILDO FARIAS SILVA	99993/02	COORD. DE CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO	01/04/2020 A 30/04/2020
77	LUIZ FERNANDO FELIPPE DE SOUZA	12269/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2020 A 30/04/2020
SEMUR				
78	ELLEN DE SOUZA FERREIRA	13274/01	ASSESSOR DE MONITORAMENTO DE EDIFICAÇÕES	01/04/2020 A 30/04/2020
79	GILSON CORDEIRO DE OLIVEIRA	3260/31	FISCAL DE OBRAS	01/04/2020 A 30/04/2020
SEMUS				
80	ANA CRISTINA DUARTE DOS SANTOS PEREIRA	4268/41	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01/04/2020 A 30/04/2020
81	ANDERSON LIMA BORGES	3691/91	MÉDICO VETERINÁRIO	01/04/2020 A 30/04/2020
82	ANDRÉ LUIS CAMPOS LIMA	12680/01	MÉDICO	01/04/2020 A 30/04/2020
83	BIANCA TOLEDO FORTES LEAL	10828/02	DIR. DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	01/04/2020 A 30/04/2020
84	CINTIA FRANCELINO DE BARROS SILVA	12796/01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/04/2020 A 19/05/2020
85	CLAUDIA NERIS FERREIRA	13021/01	ASSESSOR DE CENTRO DE SAÚDE	01/04/2020 A 30/04/2020
86	CLAUDIA PINTO PORTO	3461/41	FONOAUDIÓLOGO	01/04/2020 A 30/04/2020
87	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	2839/81	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2020 A 30/04/2020
88	DANILO DA SILVA OLIVEIRA	11536/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2020 A 30/04/2020
89	EDNA SIQUEIRA DA ROCHA	5405/41	DENTISTA	01/04/2020 A 30/04/2020
90	EMANOELI MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	12140/02	COORD. DE CENTRO DE SAÚDE	01/04/2020 A 30/04/2020
91	EUNICE DA SILVA CAVALCANTE	2665/41	PSICÓLOGO	01/04/2020 A 30/04/2020
92	GABRIELE DE OLIVEIRA MARQUES	11830/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2020 A 30/04/2020
93	JANETE SANTOS DO NASCIMENTO	13690/01	DIR. DO DEPARTAMENTO DE	01/04/2020 A 30/04/2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 778 – Segunda - feira, 23 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 17

			OUVIDORIA	
94	JORGE LUIZ BORGES FERREIRA	13325/01	COORD. DE CENTRO DE SAUDE	01/04/2020 A 30/04/2020
95	JOSÉ ANTÔNIO M. NOGUEIRA DOS REIS	11540/01	PSICÓLOGO	01/04/2020 A 30/04/2020
96	JOSÉ LUIZ ALMEIDA NATAL	5402/01	DENTISTA	1º PERÍODO: 01/04/2020 A 15/04/2020 2º PERÍODO: 14/09/2020 A 28/09/2020
97	JOSÉ MARIO GOMES DE OLIVEIRA	12055/01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2020 A 30/04/2020
98	JUCI DA SILVA	3764/81	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01/04/2020 A 30/04/2020
99	LIZIA PAULA VIEIRA DA COSTA DOS SANTOS	5530/11	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/04/2020 A 12/05/2020
100	MARCELLE PEREIRA DE SOUZA	12179/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2020 A 30/04/2020
101	MARCELO MARIANO DE OLIVEIRA	12134/02	COORD. DE UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE	1º PERÍODO: 01/04/2020 A 10/04/2020 2º PERÍODO: 11/09/2020 A 30/09/2020
102	MAURICIO LEANDRO FREITAS DA SILVA	2880/01	ASG	01/04/2020 A 30/04/2020
103	MICHELLE FERREIRA ALVES	13401/01	ASSESSOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	01/04/2020 A 30/04/2020
104	RAQUEL DA SILVA MEIRELES DE ARAUJO	13094/01	COORD. DE CENTRO DE SAÚDE	1º PERÍODO: 01/04/2020 A 10/04/2020 2º PERÍODO: 01/06/2020 A 10/06/2020 3º PERÍODO: 01/07/2020 A 10/07/2020
105	RENATO DA CONCEIÇÃO ARAUJO	2373/61	MOTORISTA	01/04/2020 A 30/04/2020
106	RICARDO LUIZ DE LIMA AGUILAR	3908/01	DENTISTA	01/04/2020 A 30/04/2020
107	ROSANE PETITET FROSSARD	3450/91	MÉDICO GINECOLOGISTA	01/04/2020 A 30/04/2020
108	ROSIMAR SANTOS DO AMARAL ALVES	3216/61	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2020 A 30/04/2020
109	SONIA MARA DOS SANTOS RIBEIRO MARTINS	13399/01	ASSESSOR DE DOCUMENTAÇÃO DA CPLMSO	01/04/2020 A 30/04/2020
110	SUELEN DA SILVA MARTINS	12772/01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º PERÍODO: 22/04/2020 A 06/05/2020 2º PERÍODO: 03/11/2020 A 17/11/2020
111	TATIANA DOS SANTOS GOMES FERREIRA	9981/03	ASSESSOR DE GABINETE	01/04/2020 A 30/04/2020
SEMUSOP				
112	JOSÉ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA	5929/31	VIGIA	01/04/2020 A 30/04/2020
113	JOSÉ MARCELO DOS PASSOS	5720/71	VIGIA	01/04/2020 A 30/04/2020
114	LUCIANO PERES DA SILVA	3381/21	VIGIA	01/04/2020 A 30/04/2020
115	MARCELO RIBEIRO DE SOUZA	3747/81	VIGIA	01/04/2020 A 30/04/2020
116	MARCOS DE OLIVEIRA ELER	3679/01	VIGIA	01/04/2020 A 30/04/2020
117	PEDRO SANTOS	3069/41	VIGIA	01/04/2020 A 30/04/2020
118	RENATO DE LIMA	3440/11	VIGIA	01/04/2020 A 30/04/2020
119	TED WILSON FERREIRA DA SILVA	3075/91	VIGIA	01/04/2020 A 30/04/2020
PREVIQUEIMADOS				
120	LUCIO MARCOS ALVES GONÇALVES	2695/61	ALMOXARIFE	01/04/2020 A 30/04/2020

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Educação

Processo nº 5700/2019/05. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 256/259, e da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 263/264, e com base na certificação do Departamento Central de Compras pela pesquisa de preços e sua respectiva vantajosidade as fls. 101/136, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de limpeza, conservação e sanificação (higienização), e vigilância desarmada, com o acréscimo de 06 (seis) profissionais para o serviço de limpeza, conservação e sanificação (higienização), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/03/2020. **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo com a Empresa CONSERV IGUAÇU PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ nº **08.588.780/0001-07**, no valor total de **R\$ 2.112.526,45** (dois milhões, cento e doze mil, quinhentos e vinte e seis reais, e quarenta e cinco centavos).

LENINE RODRIGUES LEMOS
Secretário Municipal de Educação

Atos do Secretário Municipal de Saúde

Proc. 13.0460/20. Com base no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.488/20 que atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde em Queimados e dá outras providências, na manifestação do Departamento de Compras/SEMUS e na manifestação da Assessoria Jurídica/SEMUS, **RATIFICO** a dispensa de licitação, na forma do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a despesa valor total de R\$ 45.580,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais) para aquisição e instalação em caráter emergencial de condicionadores de ar para montagem dos leitos de retaguarda para a COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) e **ADJUDICO** em favor da empresa **TENÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.574.012/0001-60.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 778 – Segunda - feira, 23 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 18

Proc. 13.0459/20. Com base no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.488/20 que atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde em Queimados e dá outras providências, na manifestação do Departamento de Compras/SEMUS e na manifestação da Assessoria Jurídica/SEMUS, **RATIFICO** a dispensa de licitação, na forma do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a despesa valor total de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais) para aquisição em caráter emergencial de ventiladores pulmonares e monitores cardíacos para montagem dos leitos de retaguarda para a COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) e **ADJUDICO** em favor da empresa **TENÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.574.012/0001-60.

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

ATO Nº 003/SEMAS/2020. O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Recomendação nº 09/2020 – procedimento administrativo nº 1.30.017.000046/2020-15 e do Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do COVID-19, e dá outras providências.

Considerando que as medidas de prevenção ao COVID-19 devem observar os princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua, estabelecida pelo Decreto 7.053/2009, especialmente o do respeito à dignidade da pessoa humana (art. 5º, inciso I, do mencionado decreto), da valorização e respeito à vida e à cidadania (inciso III), bem como do atendimento humanizado e universalizado (inciso IV), sendo vedadas ações de caráter higienista, tais como a internação compulsória ou a retirada de pertences e de pessoas de seus locais de trabalho e repouso;

Considerando que, diante do cenário de gravíssimo adoecimento pandêmico que coloca em situação de grave risco e de iminente perigo público a sociedade brasileira, incumbe aos poderes públicos a implementação de formas solidárias de cuidado para com os setores populacionais mais vulneráveis.

Considerando as providências adotadas pela Administração Municipal nos mesmos entendimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do município estarão em funcionamento das 08:00h às 17:00h para atendimento prioritário de:

- I - realização do Cadastro Único para as famílias em vulnerabilidade social;
- II – atendimento psicossocial emergencial;
- III – entrega dos insumos necessários e comprovados face as condições do usuário.

Art. 2º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município estará em funcionamento das 08:00h às 17:00h para atendimento prioritário de:

- I – populações vulneráveis, em especial em situação de rua e periferias;
- II – vítimas de violência e/ou maus tratos.

Art. 3º - O Programa Bolsa Família – PBF do município estará em funcionamento das 08:00h às 17:00h para atendimento prioritário de realização do Cadastro Único para trabalhadores de natureza autônoma.

Parágrafo único – Situações de bloqueio, suspensão, dúvidas e demais orientações relativas ao PBF serão realizadas por meio telefônico (21) 96768-8441.

Art. 4º - Os atendimentos de natureza orientacional de competência do CRAS e CREAS devem ser realizados, preferencialmente, pelos telefones disponibilizados no anexo deste Ato.

Art. 5º - Verificada a demanda de situação de rua, sendo este morando do município de Queimados sem vínculos familiares, asseguraremos o abrigo, em condições de dignidade, fornecendo os recursos ou subsídios necessários.

Art. 6º - São consideradas atividades essenciais a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, eis que são indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Art. 7º - No caso de dúvidas e orientações aos munícipes viabilizaremos as informações pelos canais de comunicação de nossas redes sociais e pelo telefone (21) 2665-8322.

Art. 8º - Fica ressalvada uma reconsideração de qualquer das medidas previstas neste Ato, a qualquer momento, seja por alteração, acréscimo e/ou supressão das medidas.

Art. 9º - Este Ato entrar em vigor na data de sua publicação.

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 778 – Segunda - feira, 23 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 19

ANEXO

CRAS NOVO ELDORADO	(21) 3699-2345	Rua Terezinha Simão, lote 10, quadra 15, Bairro Novo Eldorado
CRAS SANTIAGO	(21) 3778-3294	Estrada do Riachão, nº 02, Bairro Jardim do Trevo
CRAS INCONFIDÊNCIA	(21) 3778-8021	Av. Tiradentes, lote 18, quadra 12, Bairro Inconfidência
CRAS SÃO JORGE	(21) 3698-0679	Rua Henrique, nº 05, Bairro Novo Rio
CRAS VANDIR DUTRA	(21) 3770-2513	Rua Pedro Lima, s/n, Praça do CEU, Bairro São Roque
CRAS JARDIM DA FONTE	(21) 3698-8340	Rua Tomaz Pereira, nº 06, Bairro Jardim da Fonte
CRAS NOVA CIDADE	(21) 2779-9226	Rua Cecília, nº 1523, Bairro Vila Camarim
CRAS VALDARIOSA	(21) 3778-7754	Rua Juno, s/n, Bairro Valdariosa
CREAS	2663-2251	Estada Pastor Antônio Martins, s/n, Bairro Nova Cidade

Atos do Conselho Municipal da Cidade de Queimados

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/COMCIQ, DE 20 DE MARÇO DE 2020. O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Queimados, no uso de suas atribuições legais, conforme o que preceitua a Lei Nº 775/06 de 23 de maio de 2006 e Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução Nº 001/2020/COMCIQ, de 13 de fevereiro de 2020, publicada em Diário Oficial de Nº767 – Sexta – feira, 06 de março de 2020 – Ano 04 - Página 06.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE SANTOS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Queimados - COMCIQ